



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.120, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova a realocação de recursos da Programação Pactuada e Integrada, provenientes do fechamento de leitos de hospitais psiquiátricos em Barbacena e Juiz de Fora ocupados por pacientes crônicos com remanejamento para os municípios que menciona.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que atribui ao Ministério da Saúde a coordenação do processo de substituição progressiva dos leitos em hospital psiquiátrico por uma rede comunitária de atenção psicossocial;
- a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o Programa De Volta para Casa, por meio do qual os internos de longa permanência em hospitais psiquiátricos passam a contar com programa de suporte social que potencializa seu processo de alta hospitalar e reintegração social;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 52, de 20 de janeiro de 2004, que institui o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS – 2004;
- a Portaria de consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 221, de 10 de novembro de 2005, que dispõe sobre a regulação das internações psiquiátricas de pacientes de longa permanência internados nos hospitais psiquiátricos públicos e privados conveniados ao SUS do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.399, de 19 de outubro de 2016, que aprova os critérios para programação dos recursos provenientes de fechamento de leitos em hospitais psiquiátricos ocupados por pacientes crônicos na Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;
- a necessidade de estabelecer uma planificação racional dos investimentos financeiros do SUS utilizado no sistema hospitalar psiquiátrico para investimento na rede de atenção psicossocial (RAPS), de modo a permitir o fortalecimento da mesma no âmbito de seu território;
- a urgência de se estabelecer critérios racionais para a utilização na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) dos recursos utilizados nos hospitais psiquiátricos após os seus fechamentos;
- a pactuação da CIRA Sudeste nº 426, de 05/04/2018, referente a realocação de recurso no valor: 72.780,00 do teto PPI do Estado de MG, anual, para o teto do município de Senador Firmino – Região de Ubá;
- a pactuação da CIR Barbacena nº 288, de 03/04/2019, referente a programação de recursos provenientes do fechamento de leitos de hospitais psiquiátricos em Barbacena ocupados por pacientes crônicos com remanejamento para os municípios de Conselheiro Lafaiete, Ubá e Senador Firmino;
- a pactuação da CIR Barbacena nº 297, de 05/11/2019, referente a programação de recursos provenientes do fechamento de leito de hospital psiquiátrico em Barbacena ocupado por paciente crônico com remanejamento para o município de Conselheiro Lafaiete; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 260ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de fevereiro de 2020.



DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a realocação dos recursos programados no município de atendimento de Barbacena, na forma de organização 0901196 – Psiquiatria Crônica, para os municípios de Conselheiro Lafaiete, Ubá e Senador Firmino.

§ 1º - A realocação de que trata o caput deste artigo perfaz o valor anual de R\$174.792,60 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), sendo realocado R\$93.222,72 (noventa e três mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para o município de Conselheiro Lafaiete; R\$69.917,04 (sessenta e nove mil novecentos e dezessete reais e quatro centavos) para o município de Senador Firmino e R\$11.652,84 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) serão destinados ao município de Ubá.

§ 2º - O valor descrito no caput deste artigo será remanejado para a forma de organização 090530 - Rede de Atenção Psicossocial, componente SRT, conforme definido no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - O recurso supracitado refere-se à desinstitucionalização dos pacientes egressos de internação psiquiátrica das instituições Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena/CHPB (CNES- 2098946), Casa de Saúde Xavier (CNES- 2138956); Clínica Mantiqueira (CNES- 2098466), localizados no município de Barbacena, e instituições Casa Esperança e Hospital Casa de Saúde Dr. Aragão Villar, localizadas em Juiz de Fora; conforme critérios definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.399/2016.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.120, DE 13 DE FEVEREIRO
DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.120, DE 13 DE FEVEREIRO DE
2020.**

Remanejamento da forma de organização 0901196 - Psiquiatria Crônica para a forma de organização 090530 - Rede de Atenção Psicossocial, componente SRT não habilitado

Componente da Rede de Atenção Psicossocial	Prestador desabilitado/ Município do Prestador	Município de Atendimento	Número de Residentes	Valor a ser programado
SRT Conselheiro Lafaiete	<ul style="list-style-type: none">• CHPB/Barbacena• Casa de Saúde Xavier/Barbacena• Clínica Mantiqueira/Barbacena	Conselheiro Lafaiete	8	R\$ 93.222,72
SRT Senador Firmino	<ul style="list-style-type: none">• Hospital Casa de Saúde Dr. Aragão Villar / Juiz de Fora• Casa Esperança / Juiz de Fora• Hospital Ana Nery / Juiz de Fora.• CHPB/ Barbacena	Senador Firmino	6	R\$ 69.917,04
SRT Ubá	<ul style="list-style-type: none">• CHPB/Barbacena	Ubá	1	R\$ 11.652,84
Total	-	-	15	R\$ 174.792,60